



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

PARECER Nº 02 / 2017 - CEOF

**DA COMISSÃO DE ECONOMIA,
ORÇAMENTO E FINANÇAS - CEOF, sobre o
Projeto de Lei nº 1.399, de 2016, que
*Institui o Programa Distrital de Fomento
ao Serviço de Radiodifusão Comunitária e
dá outras providências.***

Autor: Luzia de Paula

Relator: Deputado *Julio Cesar*

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças – CEOF o Projeto de Lei nº 1.399, de 2016, que institui o programa distrital de fomento ao serviço de radiodifusão comunitária e dá outras providências.

O art. 1º do Projeto de Lei – PL institui o programa com o objetivo de:

I – apoiar a manutenção e o desenvolvimento de projetos continuados realizados pela radiodifusão comunitária;

II – fortalecer o serviço de radiodifusão comunitária no Distrito Federal, favorecendo a produção local;

III – favorecer e difundir a cultura local por meio da radiodifusão comunitária;

IV – promover a construção coletiva de unidade e diversidade;

V – promover os direitos humanos por meio da liberdade de expressão, informação e comunicação.

O art. 2º estabelece que o serviço de radiodifusão será contemplado pelo art. 149, § 9º, da Lei Orgânica do Distrito Federal que estabelece que:

§ 9º As despesas com publicidade do Poder Legislativo e dos órgãos ou entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo serão objeto de dotação orçamentária específica, destinando-se, no mínimo, dez por cento de seu total para contratação de veículos alternativos de comunicação comunitária impressa, falada, televisada e on-line sediados no Distrito Federal.

O art. 3º diz que o serviço de radiodifusão poder á receber recursos provenientes de fundos distritais, convênios, contratos e acordos.

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL Nº 1399 / 2016
Fls. 24 Rubrica PLA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

O art. 4º estabelece poderão ser selecionados até 50 projetos anualmente para ser custeado com o valor unitário de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme prevê o art. 5º.

Os art. 7º, 8º e 9º fixam comissão julgadora para selecionar os projetos que serão custeados pelo programa.

O referido PL foi aprovado na CDESCTMAT no dia 06 de junho do corrente ano e não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, II, "a"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentária e financeira das proposições.

O projeto de lei cria o programa distrital de fomento ao serviço de radiodifusão comunitária, criando despesa de caráter continuado para o Poder Executivo de até R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais).

O projeto é extremamente importante para as comunidades por atender particularidades locais, permitindo maior interação comunitária com os meios de comunicação.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **admissibilidade e aprovação do Projeto de Lei nº 1.399, de 2016**, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões,

DEPUTADO *Julio Cesar*

Relator

Comissão de Economia, Orçamento e Finanças
PL Nº 1399 / 2016
Fls. 05 Rubrica [assinatura]



FOLHA DE VOTAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PL Nº 1399/2016 - Institui o Programa Desbital de Tomentos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária e de outras localidades.
Autor: Deputado Luiza de Paula
Relator: Deputado JULIO CESAR
Parecer: Pela Admissibilidade e aprovação.

Assinam e votam o parecer os Deputados:

Titulares	Presidente - P	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator - R	Favo- rável	Con- trário	Abs- tenção	Ausente		
	Relator Ad Hoc-RAH						
	Leitura - L						
Agaciel Maia	P	X					
Julio Cesar	RAH	X					
Prof. Israel		X					
Rafael Prudente		X					
Chico Leite					X		
Voto de desempate do Presidente (Art. 78, XVIII)							
Suplentes		Acompanhamento				Assinaturas	
Wasny de Roure							
Telma Rufino							
Juarezão							
Wellington Luiz							
Cláudio Abrantes							
TOTAIS		4			1		

RESULTADO

APROVADO

Parecer do Relator - Dep. JULIO CESAR

Voto em Separado - Dep. _____

REJEITADO Relator do parecer do Vencido: Dep. _____

Concedida Vista ao(s) Dep.: _____

Emendas apresentadas na reunião: _____ Aprovadas () Rejeitadas ()

Reunião: 5ª Reunião Ordinária

Em, 20/06/2017

Deputado AGACIEL MAIA
 Presidente da CEOF